

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

## Estado do Paraná

## LEI Nº 1.1 3 7

**Data:** 17 de junho de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza a alteração do texto do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.075, que criou o Órgão Oficial do Município.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.075, de 03/05/04 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O órgão oficial do Município será publicado quinzenalmente e extraordinariamente em situação de emergência, tendo em vista o atendimento de prazos judiciais, administrativos ou quando da ocorrência de certames/concursos, licitações e provimento de cargos de acesso ao serviço público".

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 17 de junho de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1002 – PMG de 06.05.05 Of. nº 101/05 – CMG de 14.06.05



## Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná